



# Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**

**ESTUDO DE TÉCNICA LEGISLATIVA**

Visando adequar o *Projeto de Lei n.º 3.297/2019* à técnica legislativa, às normas gramaticais e ao disposto na Lei Complementar Federal n.º 95/1998, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 107/2001, a Secretaria da Câmara sugere as modificações abaixo, em destaque ao texto da matéria, que deverão ser acolhidas por ocasião da extração de autógrafos.

**"PROJETO DE LEI N.º 3.297/2019**

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Ibiracú para o exercício de 2019.**

O Prefeito do Município de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Ibiracú, para o exercício de 2019, no valor de R\$ 2.997.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil reais), através da seguinte dotação:

070	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI	
070001	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI	
070001.1751200073.014	Infraestrutura em Saneamento Básico	
<b>44905100000</b>	<b>Obras e Instalações</b>	2.997.000,00

**Art. 2º.** Serão utilizados como fonte de recurso para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, os recursos advindos do Convênio 852948/2017, Processo Administrativo nº 25100.015485/2017-95, celebrado entre o Ministério da Saúde, através da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o Município de Ibiracú, objetivando a execução de ações relativas ao Sistema de Abastecimento de Água no Município de Ibiracú, estando, portanto, em conformidade com o Parecer Consulta TCEES 028/2004.



# *Câmara Municipal de Ibiraçu*

## *Estado do Espírito Santo*

**Parágrafo único.** O objeto deste contrato de repasse destina-se exclusivamente à execução de ações relativas ao Sistema de Abastecimento de Água no Município de Ibiraçu.

**Art. 3º.** O crédito adicional suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 4º.** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos e de contrato de repasse.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiraçu/ES, em 04 de outubro de 2019.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
Prefeito Municipal"

Ibiraçu, em 15 de outubro de 2019.

---

**Isabella Gomes Boffan Lombardi**  
**Técnico Legislativo**